

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**SESSÃO DE ABERTURA.  
CREDENCIAMENTO. RECEBIMENTO  
DOS ENVELOPES. ABERTURA DE  
PROPOSTAS. DECLARAÇÃO DE  
VENCEDOR.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac RN em 09/05/2018, sendo retirado por 16 (dezesesseis) empresas interessadas.

Às nove horas do dia 08 de maio do ano de dois mil e dezoito, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 013/2018** (Registro de Preços para confecção e fornecimento de apostilas para atender as necessidades dos Centros de Educação Profissional do Senac, Estado do Rio Grande do Norte.

A Pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes. Em seguida, foram solicitados os documentos de credenciamento para verificação do atendimento das condições dispostas em Edital. Solicitaram credenciamento as seguintes empresas:

• **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA. - EPP**, CNPJ: 07.805.649/0001-29, representada pelo Sr. Wenner Emmanoel Xavier de Carvalho, CPF nº 897.841.114-20;

• **INTERGRÁFICA E EDITORA LTDA**, CNPJ: 09.522.369/0001-39, representada pelo Sr. JEFFERSON DAVID DE SOUSA CARAÚ, CPF n 016.984.704-79;

• **FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, CNPJ: 28.932.954/0001-51, representada pela Sra. ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES, CPF n 625.455.824-68;

Após consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e Portal da Transparência, a Comissão verificou que as empresas licitantes estão aptas a participar do certame.

Todas se declararam possuidoras do direito de preferência.

Passou-se, então, à análise e rubrica dos documentos de credenciamento. Por estar em conformidade com o Edital, a Comissão declarou todas as licitantes credenciadas.

Por conseguinte, foram solicitados os envelopes de proposta e habilitação das empresas participantes, procedendo-se, primeiramente, à abertura, análise e rubrica da proposta de preços.

Após a análise, a Comissão verificou o que segue:

A LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA. – EPP apresentou proposta para todos os itens. Sendo que, para o item 1 seu valor unitário foi de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos); para o item 2 R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); para o item 3 R\$ 21,00 (vinte e um reais);

INTERGRÁFICA E EDITORA LTDA apresentou proposta para todos os itens. Sendo que, para o item 1 seu valor unitário foi de R\$ 5,00 (cinco reais); para o item 2 R\$ 8,00 (oito reais); para o item 3 R\$ 10,00 (dez reais);

FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI apresentou proposta para todos os itens. Sendo que, para o item 1 seu valor unitário foi de R\$ 6,00 (seis reais); para o item 2 R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); para o item 3 R\$ 3,00 (três reais).

Questionada sobre a exequibilidade do item 3 a empresa FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ratificou o seu preço, inclusive quanto a sua capacidade de fornecimento.

As demais empresas ratificaram os valores apresentados.

Passou-se, por conseguinte, a fase de lances, para o item 1, conforme planilha anexa, todas as propostas foram desclassificadas, em razão de estarem acima do preço estimado, portanto a **comissão declara fracassado o item 1.**

Ato continuo a representante da empresa FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, solicitou a desistência dos itens 2 e 3, por não ter sido acatado o lance do item 1.

A comissão registra que concedeu a licitante FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI a oportunidade de apresentação de lance menor que a proposta de menor valor apresentado, na sua vez, contudo a representante decidiu declinar da apresentação do lance.

Na oportunidade também, o representante da empresa INTERGRÁFICA E EDITORA LTDA, solicitou a desistência dos itens 2 e 3 em razão de equívoco na precificação, tornando os itens inexequíveis.

A comissão resolveu aceitar o pedido de desistência.

Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, §2, inciso II da Resolução SENAC nº 958/2012, que diz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, a Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, solicitando desde já que a **autoridade competente ratifique** os seus atos, visto que estão em consonância com a norma de contratações do Senac.

Seguindo a fase de lances, para o item 2, restou a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA. – EPP, esta ofertou o valor unitário de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos), sendo aceito e classificada pela comissão.

No item 3, a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA. – EPP, ofertou o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais), sendo aceito e classificada pela comissão.

Finalizada a fase de lance e negociação, passou-se a análise e rubrica dos documentos de habilitação.

Questionada a área técnica acerca da necessidade de solicitação de amostras, esta consignou, em virtude da classificação de uma única proposta, cuja empresa já é fornecedora do SENAC, que dispensa a entrega do material de teste.

Ato contínuo, passou-se a abertura do envelope de habilitação. Após análise, a comissão verificou que empresa deixou de fazer a marcação na declaração de sustentabilidade, em razão de ser sanável, a comissão resolveu diligenciar junto ao representante presente que assinalou todos os itens.

Ainda, conforme item 9.1.4.1 do edital apresentou atestado de capacidade técnica comprovando que forneceu serviços de plotagem, encadernação à Francesa, confecção de livros e cartilhas, que são similares ao objeto. Por fim, atendendo aos requisitos de habilitação.

Registre-se que os envelopes de habilitação apresentados pelas empresas INTERGRÁFICA E EDITORA LTDA e FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, foram

devolvidos aos respectivos representantes em razão de suas propostas estarem desclassificadas do certame.

A Comissão registra que antes do término da sessão a representante da empresa FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI se ausentou por motivo de compromisso, deixando de assinar a ata.

Questionados os presentes acerca da habilitação responderam negativamente.

Ato contínuo, a comissão declarou a LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA. – EPP habilitada e conseqüentemente **vencedora dos itens 2 e 3 do presente certame.**

Fica ciente neste ato o representante da licitante vencedora que deverá encaminhar proposta reajustada no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Fica também aberto o prazo recursal conforme disposições do edital.

Nada mais havendo a ser registrado, o pregoeiro agradeceu a presença de todos, registrando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Izabella de Carvalho Marinho, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

**Julliana Alliny de Souza Silva**  
Presidente da Comissão e  
Pregoeira

**Isaac Nilton de Sousa**  
Membro da Comissão e  
Equipe de Apoio

**Izabella de Carvalho Marinho**  
Membro da Comissão e  
Equipe de Apoio

**EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE:**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA. – EPP.

INTERGRÁFICA E EDITORA LTDA